



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ARDOSIAS SANTA CATARINA LTDA

CNPJ/CPF : 16.829.699/0001-37

Empreendimento : Ardósias Santa Catarina - Felixlândia

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda FAZENDA BOCAINA (BURITIZINHO) número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 39237-000 Felixlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Felixlândia (LAT) -18.5853, (LONG) -45.0643

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2758/2021

Motivo da decisão:

O empreendimento não possui regularização ambiental para intervenção em APP para captação de recurso hídrico. Conforme artigo 15 da DN 217/2017, em se tratando de processo de licenciamento ambiental simplificado (LAS), as autorizações referentes ao uso de recursos hídricos e às intervenções ambientais devem ser obtidas previamente à formalização do LAS.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 21/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO BALIANI DA SILVA, por delegação, em 21/10/2021 09:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.